PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

Publicação:- Jornal Tribuna da Gente nº 505. Em, 13/12/1977.

ALTERADA P/ LEI 72/80 EM 30/12/80 VISTO

L E I Nº 062/77

SÚMULA:- Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel à IRMÃOS ROSACRUZ DE APUCARANA (AMORC), desta cidade, para o fim que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à FRATERNIDADE ROSACRUZ DE APUCARANA (AMORC), Associação Cultural, Científica e Educacional, sem fins lucrativos, com sede nesta cidade, a área de terras com 1.106,53 m² (um mil e cento e seis metros e cinqüenta decímetros quadrados), constituída pelas datas de terras nºs 1 (um), 2 (dois), 3 (três) e 4 (quatro) da quadra nº 28 (vinte e oito) da planta do núcleo popular Vila Schimdt, pertencente ao patrimônio municipal.

Art. 2º - A área doada será destinada à construção de sede de entidade donatária e de uma biblioteca com área livre para recreação.

Art. 3º - Terá a donatária o prazo de 6 (seis) meses para dar início à obra prevista para a área 1 e 2 (dois) anos para concluí-la, sob pena de reversão da doação e reversão da área doada ao patrimônio municipal.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 07 de dezembro de 1977.

AS.) VALDEMIR RAIS PROVIN
Prefeito Municipal

AS.) ANTONIO VIEIRA PINTO
Diretor do Deptº de Administração

Cópia Fiél
jesa.aux.soc.

PROCESSO 088
PROJETO DE LEI 088/77